



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1058

Concede aumento salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial de oitenta por cento (80%) a todos os servidores municipais.

Artigo 2º - Conforme parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, o aumento concedido por esta Lei, estende-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e noventa e dois (1992).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 06 de fevereiro de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS AEREU=SECRETÁRIA=